

## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 292/2018, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, a pedido do interessado, o **arquivamento do Processo Administrativo n. 0120/1992/021/2012**, de titularidade da empresa **Brasical Indústria e Transportes Ltda.**, inscrito no CNPJ sob n. 16.786.220/0001-22, sito a Rodovia MG 439, km 09, zona rural do município de Pains/MG, CEP 35582-000.

**Diante disso, adotem-se as seguintes providências:**

- a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- b) Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;
- c) Após a publicação, seja encaminhado os autos para a DRRA, para averiguar se houve o cumprimento das condicionantes da LO durante sua vigência.

*Rafael Rezende Teixeira*  
Superintendente - SUPRAM/ASF  
MASP: 1.364.507-2

Painópolis/MG, 04 de julho de 2018.

**Rafael Rezende Teixeira**

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Estado de Minas Gerais